
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.655.483,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.655.483,36 (Hum Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	61500000001	449052	1.999,01
462021339215038421 - FCP	01500000001	339039	460.000,00
802012678214868696 - ARCON	01501000061	339033	25.000,00
802012678214868696 - ARCON	01501000061	339040	169.000,00
852010612615088238 - PCEPA	01500000001	339040	350.000,00
971010312615088238 - SEAP	01500000001	339039	80.179,85
971010312615088238 - SEAP	01500000001	339040	423.053,84
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339030	146.250,66
TOTAL			1.655.483,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	61500000001	339030	1.999,01
462021339215038850 - FCP	01500000001	339036	100.000,00
462021339215038850 - FCP	01500000001	339039	100.000,00
462021339215038850 - FCP	01500000001	339047	20.000,00
462021339215038928 - FCP	01500000001	339036	200.000,00
462021339215038928 - FCP	01500000001	339047	40.000,00
802010412212978338 - ARCON	01501000061	449052	24.000,00

802011751214898693 - ARCON	01501000061	339014	128.000,00
802011751214898693 - ARCON	01501000061	339033	20.000,00
802011751214898693 - ARCON	01501000061	339036	1.000,00
802011751214898693 - ARCON	01501000061	339039	1.000,00
802012678214868695 - ARCON	01501000061	339033	10.000,00
802012678414867632 - ARCON	01501000061	339014	10.000,00
852010618315028268 - PCEPA	01500000001	339039	350.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339014	38.960,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339033	100.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339036	169.304,50
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339037	200.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	100.000,00
971010312815028833 - SEAP	01500000001	339039	36.451,85
971010312815028833 - SEAP	01500000001	339047	328,00
971010312815028833 - SEAP	01500000001	339092	4.440,00
TOTAL			1.65.483,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.571, DE 10/10/2023.

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.